



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 207/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial, de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021 e considerando a Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, de 25 de novembro de 2022 que trata do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), torna público o presente edital.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este edital tem como objetivo selecionar os servidores do IFMT interessados e aptos nos termos da legislação vigente a usufruir durante o exercício de 2024 de **afastamento integral** para participação em programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) ou pós-doutorado, no país ou no exterior.

**1.2.** Este edital fundamenta-se e vincula-se, integralmente, às disposições contidas na Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, de 25 de novembro de 2022, que trata do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 21/2021 e na Lei nº 8.112/90, cumulativamente.

**1.3.** A aprovação neste edital não garantirá o direito ao afastamento imediato, em razão que este dependerá da observância das demais etapas e requisitos previstos nas normas supracitadas.

**1.4.** O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País, conforme artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**1.5.** Todas as informações deste edital, formulários, Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, encontram-se no link da página da ESFOR no endereço: <https://esfor.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-esfor/>.

**1.6.** As inscrições neste processo implicam o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras estabelecidas e da legislação pertinente à matéria.

### **2. DA OFERTA DE VAGAS**

**2.1.** Considerando o disposto no art. 42, e parágrafos, da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, as licenças, afastamentos, férias e demais ausências nos campi e reitoria que impactam o funcionamento do IFMT, serão ofertadas neste edital o limite de 8% (oito) por cento de vagas para participação em programa de pós-graduação stricto sensu considerando o quadro de servidores efetivos por categoria de cada campus e reitoria.

**2.1.1.** Será ofertado neste edital o limite de 2% (dois) por cento de vagas para participação em pós-doutorado considerando o total de servidores efetivos que já possuam a titulação de doutor no IFMT, conforme art. 43 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022.

**2.2.** O detalhamento das vagas previstas neste edital está disponível nos **Quadros I, II e III**.

**2.2.1.** A lista de classificação em programa de pós-graduação stricto sensu deverá respeitar o quantitativo de vagas ofertadas em cada unidade e ser publicada por categorias funcionais.

### **3. DA INSCRIÇÃO, DOS CRITÉRIOS E CÁLCULO PARA SELEÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma constante neste edital.

3.2 O servidor interessado deverá preencher o formulário de inscrição ([clique aqui](#)), inserindo os documentos abaixo relacionados:

a) Declaração do setor de gestão de pessoas do campus/da Reitoria, conforme **Anexo I**;

b) Declaração de pontuação do servidor (**Anexo II**); e

c) Comprovantes de atendimento dos critérios de pontuação elencados no art. 47 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022.

§1º Caberá exclusivamente ao servidor participante do processo de seleção o correto preenchimento do [formulário](#), bem como anexar e enviar em um arquivo único no formato PDF os documentos elencados acima, respeitando-se a ordem destes na declaração de pontuação (Anexo II) e os prazos estabelecidos neste edital.

§2º A declaração do setor de gestão de pessoas deverá ser solicitada, por e-mail, ao setor de gestão de pessoas nos casos de servidores lotados nos campi, ou à PROPESSOAS, nos casos dos servidores lotados na reitoria. O setor de gestão de pessoas terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do servidor, para emissão do documento.

§3º A falta de comprovantes de atendimento aos critérios de pontuação elencados no art. 47 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022 acarretará na ausência da pontuação correspondente.

§4º Os servidores concorrerão em sua unidade (campi ou setores da reitoria) de origem, independentemente de remoções provisórias, lotações provisórias ou exercícios provisórios em outra unidade (campi ou reitoria).

§5º Será admitida uma única inscrição por servidor, com possibilidade de retificação durante o período de inscrição.

3.1.1. Conforme art. 47 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, para cálculo de pontuação dos servidores, deverão ser observados os critérios e pontuações descritos no Anexo II.

**Parágrafo único.** Com fins de análises dos documentos apresentados referentes às atividades do item 2 do grupo 5, deverá ser observado o caráter contínuo da comissão, com prazo mínimo de 01 (um) ano de duração dos trabalhos.

3.2. Considerando o interesse público e as regras de afastamento estabelecidas na Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, somente serão consideradas as ações realizadas a partir da data do ingresso como servidor efetivo nesta Instituição.

3.3. Os comprovantes de produção científica, em caso de artigos científicos, para serem considerados na pontuação, deverão estar acompanhados de informações quanto ao nome e a área de conhecimento da revista científica em que o artigo foi publicado, com o respectivo conceito *Qualis*.

3.4. As informações apresentadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e eventuais inconsistências acarretarão em responsabilidades legais pertinentes, além da anulação do afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Conforme dispõe o §1 do art. 41 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, as comissões de avaliação dos critérios de seleção da Reitoria e dos Campi serão designadas, respectivamente, pelo Reitor e pelo Diretor-Geral do Campus, devendo ser compostas por:

I – na Reitoria: 1 (um) representante da Proen, 1 (um) representante da Proex, 1 (um) representante da Proad, 1 (um) representante da Propes, 1 (um) representante da Propessoas, 1 (um) representante do Gabinete, 1 (um) representante da CPPD 1 (um) representante da CIS.

II – nos campi: 1 (um) representante do(a) departamento/diretoria de ensino, 1 (um) representante do(a) departamento/diretoria de administração, 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, 1 (um) representante da coordenação de pesquisa e extensão, 1 (um) representante do NPPD e 1 (um) representante da CIS.

3.6. Na ausência dos membros titulares descritos no item 3.5, por motivo de afastamento legal, assumirá automaticamente o servidor suplente e em caso de ausência de representante, o membro ausente deverá ser indicado pela autoridade responsável (chefia do ambiente organizacional/diretor/reitor).

3.7. As comissões deverão enviar o **resultado das avaliações** de sua unidade para o e-mail da ESFOR ([esfor@ifmt.edu.br](mailto:esfor@ifmt.edu.br)), conforme cronograma deste edital, sendo de responsabilidade desta a compilação dos dados e a publicação do resultado preliminar em [esfor.ifmt.edu.br](http://esfor.ifmt.edu.br).

3.8. O desempate das pontuações dos candidatos deverá ser realizado conforme art. 52 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022:

I - o maior tempo de serviço em número de dias;

II - o maior tempo decorrido após o último afastamento de longa duração;

III - a maior pontuação no inciso V do art. 47 Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - produção científica e tecnológica dos últimos 3 (três) anos, a partir do ingresso no IFMT, considerando a data de publicação do edital;

IV - a maior pontuação na avaliação de desempenho;

V - a maior idade.

3.9. Para fins deste edital, procedimentos relacionados a seleção dos candidatos interessados às vagas de **pós-doutorado**,

serão tratados e analisados pela comissão da reitoria.

**3.10.** Os resultados serão publicados com as seguintes terminologias: aprovado (dentro do número de vagas ofertadas), classificados (excedentes ao número de vagas ofertadas) e Desclassificados (os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022).

**3.11.** O resultado final, após fase recursal, será enviado à ESFOR para compilação dos resultados dos Campi e divulgação do resultado final deste edital, conforme cronograma.

#### **4. DA HABILITAÇÃO ÀS VAGAS PARA O AFASTAMENTO**

**4.1.** O afastamento integral para realização de programas de pós-graduação ou pós-doutorado será concedido somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário conforme inciso III do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

**4.2.** A ação de desenvolvimento que motivará o afastamento deverá estar registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2024, conforme inciso I do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

**4.2.1.** Os pedidos de afastamento formulados pelos servidores poderão ser processados a partir da data de aprovação do PDP do órgão ou da entidade, conforme §1º do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

**4.3.** Caso o servidor tenha se afastado anteriormente para participar em programa de pós-graduação, somente poderá afastar-se novamente após ter decorrido, o período mínimo de 2 (dois) anos para mestrado e de 4 (quatro) anos para doutorado.

**4.3.1.** Os servidores que tenham usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, poderão afastar-se novamente após decorridos 02 (dois) anos da data da do afastamento.

**4.4.** A concessão de afastamento para realização de estágio pós-doutoral é exclusiva aos servidores estáveis que tenham no mínimo 4 (quatro) anos de efetivo exercício no IFMT e o título de doutor, há pelo menos 3 (três) anos, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou que não tenham se afastado com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação do afastamento para realização do estágio.

**4.4.1** O servidor que já tiver se afastado para realização de estágio pós-doutoral, somente poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo, após ter cumprido o interstício de 5 (cinco) anos do término do estágio.

**4.5.** Os Técnico-Administrativos em Educação somente poderão afastar-se após o cumprimento pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, nos termos do art. 96-A da Lei n. 8.112/1990

**4.6.** Não poderá solicitar afastamento para pós-graduação o servidor para o qual falte período inferior a:

- a) 04 (quatro) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Mestrado;
- b) 08 (oito) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar doutorado;
- c) 02 (dois) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar pós-doutorado.

**4.6.1.** Somente poderão ser liberados para afastamento os servidores que **não** se enquadrarem no tempo mínimo estabelecido no item 4.6 para aposentadoria compulsória, após firmado termo de compromisso de ressarcimento ao erário, dos gastos com o seu aperfeiçoamento, caso a aposentadoria ocorra antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**4.7.** O servidor contemplado com afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, não poderá promover a troca de curso ou programa, sendo obrigatória a permanência no programa que motivou a solicitação de afastamento ou o retorno imediato às suas atividades laborais.

**4.8.** A concessão de afastamento integral para as atividades de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado será somente aos servidores habilitados neste processo seletivo.

**4.9.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo, deverão protocolar o processo de licença até o dia 31 de março de 2024.

**4.9.1.** Após a publicação do resultado final, o servidor aprovado deverá protocolar eletronicamente, em sua unidade de lotação, o pedido de afastamento, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme art. 56 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022.

**4.9.2.** O servidor aprovado que não se afastar até 31 de março de 2024, permanecerá na lista de classificados, podendo ser consultado em caso de surgimento de novas vagas, seguindo a ordem crescente da lista.

**4.9.3.** Após 31 de março de 2024, havendo vagas e respeitando a classificação, os servidores classificados serão convocados a informar sua aprovação em processo seletivo de pós-graduação e o interesse em ocupar a vaga disponível para afastamento.

4.9.3.1. A convocação será realizada no prazo de até 3 (dias) úteis, por meio do e-mail institucional, pelo setor e/ou coordenação de pesquisa nos campi ou pela Pró-reitoria de Pesquisa (PROPES) nos casos da Reitoria.

4.9.3.2. O servidor convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar, respondendo ao e-mail institucional do setor e/ou coordenação de pesquisa do campus de lotação ou para a Pró-reitoria de Pesquisas (PROPES) nos casos da Reitoria, quanto ao interesse de ocupar a vaga. Se não o fizer, autoriza tacitamente a convocação do próximo candidato.

4.9.3.3. Caso não haja manifestação do servidor no prazo estipulado, anterior a convocação do próximo candidato, o responsável pela convocação deverá cientificar-se que o servidor não se encontra em usufruto de licença ou algum afastamento legal, caso esteja, deverá ser realizadas tentativas de contato via telefone.

4.9.3.4. Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga liberada será destinada para a convocação de novo servidor classificado no edital.

4.9.3.5. O servidor que manifestar desistência de afastamento, seguirá para o final da ordem de classificação.

4.10. O servidor, manifestando o interesse à vaga, deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruir o processo em formato eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - IFMT, **com toda a documentação necessária**, conforme manual disponível em <https://esfor.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/esfor-manuais/> e encaminhá-lo ao setor de gestão de pessoas da unidade.

4.10.1. Caso o servidor abra o processo no prazo mas não insira os documentos necessários, o mesmo será devolvido e será convocado o próximo classificado.

4.10.2. Havendo o indeferimento do processo, o próximo servidor será convocado, respeitando a continuidade da ordem de classificação.

4.11. Na existência de vagas disponíveis após a convocação do último classificado, o procedimento de convocação retornará ao início da lista.

4.12. Novos afastamentos dependerão do retorno às atividades dos servidores pleiteados.

4.13. O fluxo contínuo das convocações ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023.

4.14. A autorização de afastamento de servidores durante o ano de 2024 será em fluxo contínuo até 30 de setembro de 2024, e operacionalizada pelo setor e/ou coordenação de pesquisa de cada campus, conforme estabelecido na Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022.

4.15. No caso de surgimento de vagas não previstas no edital, respeitada a classificação homologada no resultado final, serão consultados os servidores classificados e ainda não afastados sobre o interesse em ocupar a vaga seguindo os procedimentos do item 4.10 deste edital.

4.16. Novos afastamentos dependerão do retorno às atividades dos servidores pleiteados.

4.17. Os demais procedimentos e exigências para a concessão do afastamento para participar em programa de pós-graduação ou pós-doutorado serão realizados conforme disposto na Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022.

4.18 As informações atualizadas de afastamento dos servidores permanecerão disponíveis no site da ESFOR ([esfor.ifmt.edu.br](http://esfor.ifmt.edu.br)).

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O servidor poderá impetrar recursos, respeitado o prazo estabelecido no cronograma, nos seguintes casos:

- I - contra os termos deste edital;
- II - contra o resultado preliminar.

5.2. Os recursos contra os termos deste edital, deverão ser devidamente justificados, fundamentados e encaminhados para o endereço eletrônico da Escola de Formação - (ESFOR/PROPESSOAS) [esfor@ifmt.edu.br](mailto:esfor@ifmt.edu.br), com o assunto: **"Impugnação ao Edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2024"**.

5.3. Não caberá recurso administrativo à decisão sobre a impugnação do edital.

5.4 Para fins de análise de recursos contra o resultado preliminar, consideram-se as seguintes instâncias:

### a) Primeira Instância

Comissão designada na Reitoria e nos Campi de avaliação dos critérios de seleção conforme Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, devendo ser enviado para o e-mail [esfor@ifmt.edu.br](mailto:esfor@ifmt.edu.br), com o assunto: **Recurso ao Edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2024 - Primeira Instância**.

### b) Segunda Instância

Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS), devendo ser enviado para o e-mail [propessoas@ifmt.edu.br](mailto:propessoas@ifmt.edu.br), com o assunto: **Recurso ao Edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2024 - Segunda Instância.**

**c) Terceira Instância**

Reitor do IFMT e/ou seu Substituto Legal, devendo ser enviado para o e-mail [gabinete@ifmt.edu.br](mailto:gabinete@ifmt.edu.br), com o assunto: **Recurso ao Edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2024 - Terceira Instância.**

5.5. Não caberá recurso administrativo à decisão proferida em terceira instância.

**6. DO CRONOGRAMA**

6.1. Para este processo de seleção, fixam os seguintes prazos conforme cronograma abaixo:

Descrição	Período
Publicação do Edital	03/10/2023
Impugnação do Edital	04 e 05/10/2023
Período de Inscrição	09/10/2023 a 05/11/2023
Análise da documentação pelas comissões	06 a 17/11/2023
Encaminhamento do Resultado Preliminar à ESFOR	21/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar	22/11/2023
Recurso ao Resultado Preliminar - 1ª instância	23 e 24/11/2023
Recurso ao Resultado Preliminar - 2ª instância	28 e 29/11/2023
Recurso ao Resultado Preliminar - 3ª instância	01 e 04/12/2023
Envio do Resultado Final pelas comissões à ESFOR	06/12/2023
Publicação do Resultado Final	07/12/2023

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os servidores que participarem de convênios entre o IFMT e outras instituições terão direito a afastamento integral **apenas** se houver previsão nos contratos.

8.2. A aprovação no processo de seleção não garante afastamento imediato aos servidores docentes (EBTT). Estes deverão observar os trâmites quanto à possibilidade de contratação de professores substitutos, cuja autorização dependerá da disponibilidade e dos limites orçamentários, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e do Decreto nº 7.312/2010.

- 8.3. Os servidores que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar não poderão obter afastamento, conforme art. 59 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022.
- 8.4. A matrícula em disciplina isolada, como aluno especial, não é considerada curso de pós-graduação *stricto sensu* e não configura direito ao afastamento previsto neste edital.
- 8.5. Somente poderão afastar-se para pós-graduação, os servidores aprovados ou classificados no presente edital dentro do número de vagas ofertadas.
- 8.6. A inscrição do candidato neste processo de seleção implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.
- 8.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas a este processo de seleção.
- 8.9. O processo instruído com descumprimento de quaisquer diretrizes deste edital ou da legislação vigente será indeferido e encaminhado ao campus de origem para ciência do servidor solicitante.
- 8.10. Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo próprio e individual, conforme disposto da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022.
- 8.11. As indicações de horários informados neste edital, observarão o horário oficial de Mato Grosso.
- 8.12. O servidor deverá aguardar **em exercício** a publicação da autorização do afastamento mediante Portaria, sob pena de incorrer em abandono de cargo.
- 8.12.1. Não será permitida a emissão de portarias de afastamento com data retroativa.
- 8.13. Caso o servidor não comprove a conclusão da pós-graduação *stricto sensu* ou do pós-doutorado, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.
- 8.14. O servidor em usufruto de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral no país ou missão no exterior com remuneração, fará jus ao pagamento de um terço de férias, que, se não forem programadas serão registradas e pagas na folha de pagamento do mês de dezembro de cada ano.
- 8.14.1. Não será permitido o acúmulo de férias, salvo nas hipóteses previstas no artigo 5º da Orientação Normativa SRH nº 02/2011.
- 8.16. O servidor afastado deverá encaminhar semestralmente os relatórios de atividades para acompanhamento de suas atividades durante o afastamento, conforme disposto nos art. 64 da Resolução IFMT/CONSUP nº 114/2022, no mesmo processo que gerou seu afastamento.
- 8.17. Qualquer ocorrência que afete o desempenho do servidor no curso advindo de caso fortuito, de força maior, enfermidade ou outros, deverá ser formalizado imediatamente à unidade de lotação do servidor, para fins de registro de eventuais situações que possam afetar a conclusão do curso.
- 8.18. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela ESFOR/PROPESSOAS, e, caso necessário, encaminhados às instâncias superiores.
- 8.19. Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2023.

**Erica Baleroni Pacheco**

Diretora da Escola de Formação (ESFOR)  
Portaria IFMT nº 128/2023, de 24/01/2023

**Mariana Tereza da Silva Scardini Barros**

Pró-reitora Substituta de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Mato Grosso  
Portaria IFMT n.º 1062, de 17.05.2021

**Júlio Cesar dos Santos**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U nº 62 de 05.04.2021

QUADRO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Unidade	Nº de TAE's	Vagas Geradas (8%)*	Afastamentos para pós-graduação	Licença para tratar de interesses particulares	Cessão para outros órgãos - sem ônus	Cessão para outros órgãos - com ônus	Exercício provisório	Vagas Disponíveis
Alta Floresta	25	2	1	0	0	0	0	1
Barra do Garças	36	3	1	1	0	0	0	1
Campo Novo do Parecis	36	3	1	0	0	1	0	1
Cáceres	68	5	3	1	0	1	1	0
Confresa	44	4	0	1	0	0	0	3
Cuiabá - Bela Vista	43	3	4	0	0	1	0	-2
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	109	9	2	0	0	1	0	6
Juína	42	3	1	0	0	0	0	2
Pontes e Lacerda	36	3	1	0	0	1	0	1
Primavera do Leste	32	3	2	0	0	1	0	0
Rondonópolis	46	4	4	1	0	0	1	-2
São Vicente	74	6	1	1	0	0	0	4
Sorriso	34	3	2	0	0	0	0	1
Várzea Grande	30	2	2	0	0	0	0	0
Avançado Diamantino	12	1	1	0	0	0	0	0
Avançado Guarantã do	12	1	0	0	0	0	0	1



Norte								
Avançado Lucas do Rio Verde	12	1	1	0	0	1	0	-1
Avançado Sinop	15	1	0	0	0	0	0	1
Avançado Tangará da Serra	12	1	1	0	0	0	0	0
PROPES	7	1	1	0	0	0	0	0
PROEN	17	1	1	0	0	0	0	1
PROAD	26	2	1	0	0	0	1	0
PROEX	6	1	1	0	0	0	0	0
PROPESSOAS	39	2	1	0	0	0	0	1
DSPLAN	12	1	0	0	0	0	0	1
DSAE	9	1	1	0	0	0	0	0
DSTI	15	1	0	1	1	1	0	-2
DSRI	4	1	0	0	0	0	1	0
GABINETE E SETORES VINCULADOS	33	3	2	0	2	4	0	-5

\*O resultado fracionário acima de 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.



Avançado Guarantã do Norte	20	2	1	0	0	0	0	1
Avançado Lucas do Rio Verde	21	2	1	0	0	0	0	1
Avançado Sinop	26	2	2	0	0	1	0	-1
Avançado Tangará da Serra	22	2	1	0	0	0	0	1

\*Resultado fracionário acima de 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

QUADRO III

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - PÓS-DOCTORADO

Descrição	Nº	Vagas Geradas (2%)	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
Total de Técnico-Administrativos em Educação Doutores 28/09/2023	21	1	0	1
Total de Docentes Doutores 28/09/2023	394	8	3	5

ANEXO I

DECLARAÇÃO FUNCIONAL - INSCRIÇÃO EM EDITAL DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Declaramos para fins de participação do processo de seleção, conforme o Edital nº\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 para afastamento em atividade de capacitação que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ lotado(a) no IFMT Campus \_\_\_\_\_, possui \_\_\_\_\_ anos completos em efetivo exercício do cargo e entrou em exercício em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para ocupar o cargo de \_\_\_\_\_, tendo usufruído das seguintes licenças/afastamentos:

**a) Afastamento para pós-graduação**

( ) Nunca recebeu benefício do afastamento de longa duração para capacitação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

( ) Seu último afastamento para participar em programa de pós-graduação ocorreu no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado

( ) pós-doutorado.

**b) Licença capacitação**

( ) Nunca foi beneficiado pela Licença Capacitação;

( ) Foi beneficiado pela Licença Capacitação (Art. 87 da Lei nº 8.112/1990) no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**c) Licença para tratar de interesses particulares**

( ) Nunca afastou para interesse particular

( ) Afastou para interesse particular no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**d) Avaliação de desempenho**

( ) Não possui até a presente data nenhuma avaliação de desempenho

( ) Apresenta como somatório da última avaliação de desempenho \_\_\_\_ pontos;

**e) Estágio Probatório**

( ) Completou o estágio probatório em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser as informações aqui declaradas expressão da verdade assino a presente.

[Local] ..... de ..... de .....

Assinatura do Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas pelas Informações

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO SERVIDOR

Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDP			
I - Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor			
Descrição	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a) para Técnicos Administrativos em Educação, aprovação em programa de pós-graduação, caso a área de conhecimento tenha relação direta com o ambiente organizacional de atuação do servidor ou aprovação em programa de pós-graduação, caso a área de conhecimento tenha relação direta com todos os ambientes organizacionais elencados no Anexo III do Decreto 5.824/2006, contabilizará 50 (cinquenta) pontos;			
b) para Docentes, aprovação em programa de pós-graduação, caso a área de formação seja em educação ou em ensino, ou ainda tenha relação direta com as atividades de docência do servidor, conforme estabelecem os critérios de áreas da Capes, contabilizará 50 (cinquenta) pontos;			
<b>TOTAL - ITEM I</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			
II - Tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação e a data de publicação do edital			
<i>Para o servidor que nunca se afastou, deverá ser considerado como interstício o tempo do servidor na instituição.</i>			
Descrição	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
abaixo de 24 meses – 0 (zero) ponto			
de 25 a 48 meses – 5 (cinco) pontos			

de 49 a 72 meses – 10 (dez) pontos			
acima de 72 meses – 20 (vinte) pontos			
<b>TOTAL - ITEM II</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			

III - Tempo de serviço na Instituição			
Descrição	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>
Número de meses completos -contabilizar 1 (um) ponto por mês completo até a data de publicação do edital			
<b>TOTAL - ITEM IV</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			
IV - Avaliação de mérito ou desempenho do servidor, considerando a última avaliação			
<b>A. Para servidor TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO</b>			
Descrição	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>
índice de 70 até 80 – 5 (cinco) pontos			
índice acima de 80 até 85 – 10 (dez) pontos			
índice acima de 85 até 90 – 15 (quinze) pontos			
índice acima de 90 – 20 (vinte) pontos			
<b>B. Para servidor DOCENTE</b>			
Descrição	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>
índice de 70 até 80 – 5 (cinco) pontos			
índice acima de 80 até 85 – 10 (dez) pontos			
índice acima de 85 até 90 – 15 (quinze) pontos			



índice acima de 90 – 20 (vinte) pontos			
<b>TOTAL - ITEM III</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			

**V - Produção científica e tecnológica dos últimos 3 (três) anos, a partir do ingresso no IFMT, considerando a data de publicação do edital**

**a. Grupo 1 – Publicação**

Descrição	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>
Registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A1 ou A2 - 10 (dez) pontos por unidade			
Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 - 5 (cinco) pontos por unidade			
Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 a B5 - 3 (três) pontos por unidade			
Publicação de artigo em periódico com Qualis C - 2 (dois) pontos por unidade			
Publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial - 10 (dez) pontos por unidade			
Publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial - 3 (três) pontos por unidade			
Trabalhos completos publicados em anais - 2 (dois) pontos por unidade			
Resumos publicados em anais - 1 (um) ponto por unidade			
<b>Subtotal Grupo 1</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			

<b>b) Grupo 2 – Orientações e bancas</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Obtida</b> <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	<b>Doc. Comprobatório nas fls. Nº</b> <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	<b>Pontuação Obtida</b> <i>(Análise da Comissão)</i>
Orientação de tese de doutorado - 6 (seis) pontos por unidade			
Orientação de dissertação de mestrado - 4 (quatro) pontos por unidade			
Orientação e/ou supervisão de TCC, iniciação científica e estágio, realizados no âmbito do IFMT - 2 (dois) pontos por unidade			
Co-orientações em teses de doutorado ou dissertação de mestrado - 3 (três) pontos por unidade			
Participação em banca ou qualificação de mestrado e doutorado - 3 (três) pontos por unidade			
Participação em banca de TCC (graduação e especialização) - 1 (um) ponto por unidade			
Participação de banca em processo seletivo/concurso - 1 (um) ponto por unidade			
<b>Subtotal Grupo 2</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			

c) Grupo 3 – Comissões, grupos de pesquisa, eventos de ensino, pesquisa e extensão			
Descrição	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>
Coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário - 3 (três) pontos por unidade			
Participação em comissões de eventos de ensino, pesquisa e/ou extensão (campus e/ou Reitoria) - 2 (dois) pontos por unidade			
Participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão - 1 (um) ponto por unidade			
Líder de grupo de pesquisa ou extensão - 3 (três) pontos por unidade			
Participação em grupo de pesquisa ou extensão - 1 (um) ponto por unidade			
Trabalhos apresentados em evento acadêmico (comunicação oral, pôster ou painel) - 1 (um) ponto por unidade			
Oficinas e minicursos ministrados, palestras proferidas e mesas-redondas - 1 (um) ponto por unidade			
<b>Subtotal Grupo 3</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			
d) Grupo 4 – Desenvolvimento de projetos			
Descrição	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>

Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, concluídos, em suas respectivas pró-reitorias e/ou coordenações nos campi do IFMT, em agências externas ou em parceria com outras instituições - 3 (três) pontos por unidade			
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, concluídos, em suas respectivas pró-reitorias e/ou coordenações nos campi do IFMT, em agências externas ou em parceria com outras instituições - 2 (dois) pontos por unidade			
<b>Subtotal Grupo 4</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			
Descrição	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>
Participação em conselhos ou comissões eletivas do IFMT - 3 (três) pontos por portaria			
Participação em comissões permanentes* do IFMT - 3 (três) pontos por portaria			
Participação em comissões eleitorais do IFMT - 2 (dois) pontos por portaria			
Participação em comissões diversas - 0,5 (meio) ponto por portaria			
Atuação na fiscalização e gestão de contratos ou convênios administrativos no IFMT - 2			

(dois) pontos por contrato atuado, comprovado via portarias de nomeação			
Atuação em comissão de sindicância - 2 (dois) pontos por portaria			
Atuação em comissão de PAD - 3 (três) pontos por portaria			
Atuação como representante do SIC - 2 (dois) pontos por portaria			
Atuação em núcleos e colegiados (não inerente à função - FG, FCC ou CD) - 1 (um) ponto por portaria			
<i>*Com fins de análises dos documentos apresentados referentes às atividades de <b>comissão permanente</b>, deverá ser observado o caráter contínuo da comissão, com prazo mínimo de 1 (um) ano de duração dos trabalhos</i>			
<b>Subtotal Grupo 5</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			
<b>TOTAL - ITEM V</b> <i>preenchido pelo candidato e pela comissão</i>			

Assinatura do servidor após preenchimento da pontuação:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Para preenchimento dos membros da comissão

Quadro para totalização dos pontos						
Item	I	II	III	IV	V	Pontuação Geral

Pontuação Obtida						
---------------------	--	--	--	--	--	--

Considerando os critérios estabelecidos no Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP), o servidor encontra-se:

( ) **Apto** a concorrer a uma das vagas de afastamento.

( ) **Não apto** a concorrer a uma das vagas de afastamento.

**Justificativa:**

Assinatura dos membros da comissão designada

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Tereza da Silva Scardini Barros, PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO - RTR-PROPESSOAS**, em 03/10/2023 08:14:48.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 03/10/2023 08:19:22.
- **Erica Baleroni Pacheco, DIRETOR(A) - CD0004 - RTR-ESFOR**, em 03/10/2023 08:30:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 591767  
Código de Autenticação: e26ca5bcc9



Edital Nº 207/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT